



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545
www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

"LEI N° 2.465"

DATA: 03 de junho de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, os imóveis que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, I, da Lei nº 8.666/93 e art. 82, I, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes lotes de terras:

I- O lote de terras sob o nº 340/A (Remanescente), subdivisão do lote nº 340-A, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 18.082, com área de 61.000,00 metros quadrados, iguais a 6,10 hectares, PARQUE INDUSTRIAL ANHUMAÍ, da Gleba Ribeirão Anhumai, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Nova Esperança - PR dentro das seguintes divisas e confrontações :

Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem esquerda do Córrego Anhumai, segue confrontando com o lote nº 340 no rumo SE 10º 56' na extensão de 1.700,00 metros, até um marco cravado na margem da Rodovia PR-555; deste ponto segue margeando a rodovia, rumo à cidade de Nova Esperança, na extensão de 8,00 metros, até um marco cravado na divisa do lote nº 340-A/1; deste ponto, segue confrontando com as divisas dos lotes nº 340-A/1, 340-A/2, 340-A/3, 340-A/4 e 340-A/5 no rumo NO 10º 56' na extensão de 1.172,32 metros; ainda, com a divisa do lote nº 340-A/5 no rumo NE 79º 04' na extensão de 102,95 metros até um marco cravado na divisa do lote nº 46 da Gleba Patrimônio Capelinha; deste ponto, segue no rumo NO 10º 56' na extensão de 461,18 metros até um marco cravado na margem esquerda do Córrego Anhumai, e, finalmente, segue descendo por este, até ao ponto de partida.

II- O lote de terras sob o nº 340-A/2, subdivisão do lote nº 340-A, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 18.083, com área de 20.000,00 metros quadrados, iguais a 2,0 hectares, PARQUE INDUSTRIAL ANHUMAÍ, da Gleba



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545
www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

Ribeirão Anhumai, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Nova Esperança-PR dentro das seguintes divisas e confrontações:

Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na divisa do lote nº 340/A (reman.) segue, por este último no rumo SE 10° 56' na extensão de 194,27 metros, até um marco cravado na divisa do lote nº 340-A/1; deste ponto, segue no rumo NE 79° 04' na extensão de 102,95 metros, até, um marco cravado na divisa do lote nº 46 da Gleba Patrimônio Capelinha; deste ponto, segue no rumo NO 10° 56' na extensão de 194,27 metros, até um marco cravado na divisa do lote nº 340-A/3; daí segue no rumo SO 79° 04' na extensão de 102,95 metros até ao ponto de partida.

III- O lote de terras sob o nº 340-A/3, subdivisão do lote nº 340-A, matriculado sob o nº 18.084, com área de 10.000,00 metros quadrados, iguais a 1,0 hectares, PARQUE INDUSTRIAL ANHUMAI, da Gleba Ribeirão Anhumai, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Nova Esperança-PR dentro das seguintes divisas e confrontações:

Principiando num marco que foi cravado na divisa do lote nº 340-A/4 e o lote nº 340/A (reman.) segue, por este último no rumo SE 10° 56' na extensão de 97,14 metros, até um marco cravado na divisa do lote nº 340-A/2; deste ponto, segue no rumo NE 79° 04' na extensão de 102,95 metros, até, um marco cravado na divisa do lote nº 46 da Gleba Patrimônio Capelinha; deste ponto, segue no rumo NO 10° 56' na extensão de 97,14 metros, até um marco cravado na divisa do lote nº 340-A/4; daí, segue no rumo SO 79° 04' na extensão de 102,95 metros até ao ponto de partida.

IV- O lote de terras sob o nº 340-A/4, subdivisão do lote nº 340-A, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 18.085, com área de 10.000,00 metros quadrados, iguais a 1,0 hectares, PARQUE INDUSTRIAL ANHUMAI, da Gleba Ribeirão Anhumai, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Nova Esperança-PR dentro das seguintes divisas e confrontações:

Principiando num marco que foi cravado na divisa do lote nº 340-A/4 e o lote nº 340-A/5 e o lote nº 340/A (reman.) segue, por este último no rumo SE 10° 56' na extensão de 97,14 metros, até um marco cravado na divisa do lote nº 340-A/3; deste ponto, segue no rumo NE 79° 04' na extensão de 102,95 metros, até, um marco cravado na divisa do lote nº 46 da Gleba Patrimônio Capelinha; deste ponto, segue no rumo NO 10° 56' na extensão de 97,14 metros, até um marco cravado na divisa do lote nº 340-A/5; daí, segue no rumo SO 79° 04' na extensão de 102,95 metros até ao ponto de partida.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

V- O lote de terras sob o nº 340-A/5, subdivisão do lote nº 340-A, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 18.086, com área de 20.000,00 metros quadrados, iguais a 2,0 hectares, PARQUE INDUSTRIAL ANHUMAÍ, da Gleba Ribeirão Anhumaiá, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Nova Esperança-PR dentro das seguintes divisas e confrontações:

Principiando num marco que foi cravado no vértice das divisas do lote nº 340/A (reman.); segue, pela divisa no rumo SE 10º 56' na extensão de 194,27 metros; até um marco cravado na divisa do lote nº 340-A/4; deste ponto, segue no rumo NE 79º 04' na extensão de 102,95 metros, até, um marco cravado na divisa do lote nº 46 da Gleba Patrimônio Capelinha; deste ponto, segue no rumo NO 10º 56' na extensão de 194,27 metros, até um marco cravado na divisa do lote nº 340/A (reman.); daí, segue no rumo SO 79º 04' na extensão de 102,95 metros até ao ponto de partida.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei estão avaliados em R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), conforme laudo de avaliação que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A receita auferida com a alienação, autorizada por esta Lei, deverá ser, integralmente, destinada ao Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI, nos termos da Lei municipal 2.434, de 16 de outubro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO
DE DOIS MIL E QUINZE (2.015).

GERSON ZANUSSO
-Prefeito Municipal-